



*Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*  
*Estado do Paraná*

**LEI Nº. 215/69**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação do Paraná (**GEPLANEPAR**).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Grupo Executivo do Plano Nacional de Educação do Paraná, (**GEPLANEPAR**), para suplementação do pagamento de professores regentes de classes resultantes da expansão regular de matrículas nos estabelecimentos de ensino primário localizados no Município, cujos professores só em número de dois (2).

**ARTIGO 2º** - As despesas oriundas do convênio a ser firmado será coberta através recursos próprios existentes no Orçamento do Município para o corrente exercício.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 06 DE AGOSTO DE 1.969.

  
DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO  
SECRETARIO MUNICIPAL